



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E C U L T U R A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO
“WORKSHOP CINEMA”

N.º 13030084

Em 31 de julho de 2013, nesta cidade de Lisboa, na Direcção Municipal de Cultura, sita no Palácio do Machadinho, Rua do Machadinho, n.º 20, perante mim, Armando Brasil, licenciado em Direito, exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e para o efeito designado pelo Despacho n.º 24/P/2013, da Exma. Senhora Vereadora da Cultura, Dr.ª Catarina Vaz Pinto, de 05 de Abril, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1000, de 18 de Abril, compareceram como Outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa colectiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, neste ato representado pelo Diretor Municipal da Cultura, Francisco Motta Veiga, que outorga no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas nos termos e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 54/P/2011, da Vereadora da Cultura, Catarina Vaz Pinto, de 01 de Junho, publicado no *Boletim Municipal* n.º 903, de 09 de Junho de 2011, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para o ano de 2013 (Transposto 2012);

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOINHO DA JUVENTUDE, pessoa coletiva n.º 501.837.825, com sede no Travessa do Outeiro, nº 1, Alto da Cova da Moura - Buraca, 2610-202 Amadora, neste ato representada por Godelieve Maria Aloysia Meersschaert, titular do documento de identificação nº 10460130-2ZX1, residente na Rua B, nº 16 F, 2610-199 Amadora, por Vitalina Tavares Monteiro, titular do documento de identificação nº 14664132, residente na Rua São Francisco Xavier, nº5, 1ºEsq., 2610-247, Amadora, e por Whassysa Magalhães das Neves, titular do documento de identificação nº 15959365-4ZZ5, residente na Rua do Girassol, nº 8, Alto da Cova da Moura – Buraca, 2610-233 Amadora;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E C U L T U R A

[Handwritten signatures and initials]

Verifiquei o seguinte:

- i) A identidade, qualidade e poderes dos representantes dos Outorgantes para intervirem neste acto, por meu conhecimento pessoal quanto à representante do Primeiro e, quanto aos representantes da Segunda, pelos documentos de identificação atrás referidos, que me foram exibidos, e pela Certidão do acto constitutivo e dos estatutos, bem como pela Ata n.º 50 da Assembleia Geral da Segunda Outorgante, datada de 4 de janeiro de 2012, cujas cópias arquivo;
- ii) A Segunda Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão, válida por 3 (três) meses, emitida, em 29 de julho de 2013, pelo Serviço de Finanças de Amadora 3 [3611], documento que arquivo;
- iii) A Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma certidão, válida por 4 (quatro) meses, emitida, em 29 de julho de 2013, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., documento que arquivo;
- iv) Os titulares do órgão social de direção da Segunda Outorgante em efectividade de funções apresentaram certificados de registo criminal comprovativos de que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas *b)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, documentos que arquivo.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e concomitante aprovação da minuta do contrato, exaradas pelo Exmo. Senhor Diretor Municipal da Cultura, Francisco Motta Veiga, em **18 de julho de 2013**, sobre a **Informação n.º 6/AFRICA.CONT/2013, de 27 de junho**, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas nos termos e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 54/P/2011, da Vereadora da Cultura, Catarina Vaz Pinto, de 01 de Junho, publicado no Boletim Municipal n.º 903, de 09 de Junho de 2011, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa (Transposto 2012).

É celebrado entre os Outorgantes atrás identificados o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E C U L T U R A

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

1 – O presente contrato tem por objecto principal a aquisição de serviços consistentes na concepção, produção e divulgação do evento “**WORKSHOP CINEMA**” da **responsabilidade do cineasta e professor Guenny Pires**, doravante designada apenas por workshop.

2 – Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no artigo 96.º, n.º 2, do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou no presente contrato, da celebração do presente contrato decorrem para a Segunda Outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de concepção e produção do workshop de duração de 2 semanas (14 dias), com horário de 2ª feira a 6ª feira, das 9h às 14h, incluindo o envolvimento e a presença do cineasta e professor responsável;
- b) Obrigação de fornecer o espaço adequado para a realização do workshop, incluindo uma sala para as sessões equipada com computadores e estúdio de imagem;
- c) Obrigação de seleccionar entre 10 e 20 formandos com idades iguais ou superiores a 15 anos, bem como de disponibilizar 1 monitor prático que acompanhe diariamente o workshop, o registo dos formandos e dê o apoio necessário ao professor responsável;
- d) Obrigação de concluir as tarefas enunciadas nas alíneas anteriores até ao dia 13 de agosto de 2013.

2 – A título acessório, a Segunda Outorgante fica ainda obrigada a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações enunciadas no número anterior, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3 – A Segunda Outorgante cumprirá, integralmente, os termos e condições constantes do Caderno de Encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, na proposta da Segunda Outorgante e no respectivo Caderno de Encargos será regulado, subsidiariamente, pelo CCP e demais legislação complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E C U L T U R A

1 – Pela aquisição dos serviços objecto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço de € **15.000,00 (quinze mil euros), isento do Imposto sobre o Valor Acrescentado**, com cabimento na Orgânica N16.00, Rubrica Económica 02.02.16, Código do Plano 42391, Acção do Plano C3.02.P004, e está registado como encargo para o ano económico de 2013.

2 – O valor mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objecto do presente contrato e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídos ao Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 97.º do CCP.

3 – O presente contrato não está sujeito a revisão de preços.

4 – O pagamento do preço referido no n.º 1 será efectuado em 2 (duas) prestações, nos seguintes prazos e condições:

- a) Pagamento de 50% do preço decorridos 10 (dez) dias sobre a data de outorga do contrato;
- b) Pagamento do preço remanescente após a inauguração do workshop, a 13 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA

1 – Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante procederá à retenção, a título de garantia, de 10% do montante correspondente ao pagamento da prestação referida na alínea a) do n.º 4 da Cláusula anterior, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 – A importância retida nos termos do número anterior e sem prejuízo do que nele se dispõe, será paga à Segunda Outorgante no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

1 – As faturas são emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande, n.º 25, 8.º, Bloco A, 1749-099 Lisboa, onde deve constar obrigatoriamente o seguinte **Número Único do Processo 613003934**, sob pena de devolução das mesmas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E C U L T U R A

Handwritten signature and initials, including the number 76.

- 2 – Das facturas referidas no número anterior deve ainda constar o Número de Cabimento e o Número de Compromisso, os quais são indicados pelo Primeiro Outorgante na notificação da decisão de adjudicação.
- 3 – Dado que o Primeiro Outorgante efectua os seus pagamentos por transferência bancária, torna-se necessário que a Segunda Outorgante, caso não se encontre inscrita na Câmara Municipal de Lisboa, efectue o preenchimento do respectivo formulário que, depois de preenchido, deverá ser remetido ao Departamento de Contabilidade – Núcleo de Fornecedores, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande n.º 25 – 8.º Bloco A, 1749-099 Lisboa.
- 4 – As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a recepção pelo mesmo das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respectivas.
- 5 – Para os efeitos do número anterior, as obrigações consideram-se vencidas nos termos previstos no n.º 4 da Cláusula Terceira.
- 6 – Em caso de discordância, por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.
- 7 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1 a 3, as facturas são pagas através de transferência bancária.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua outorga e vigora até ao dia da inauguração do workshop (prevista para 13 de agosto de 2013), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação., sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de divergência que não possa ser resolvida segundo as regras gerais de interpretação prevalece, em primeiro lugar, o Caderno de Encargos, em segundo lugar, a proposta da Segunda Outorgante e, em último lugar, o clausulado do presente contrato.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
D I R E C Ç Ã O M U N I C I P A L D E C U L T U R A

CLÁUSULA OITAVA

1 – Para o efeito das notificações e comunicações a efectuar no âmbito da execução do presente contrato, indicam os Outorgantes os seus representantes e respectivos contactos:

- a) De e para o Primeiro Outorgante: João Gonçalves Rapazote, Direcção Municipal de Cultura/AFRICA.CONT, Rua do Arsenal, n.º 54, 3.º, 1100-040 Lisboa, telefone: 21 817 08 28, e-mail: joao.rapazote@cm-lisboa.pt;
- b) De e para a Segunda Outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOINHO DA JUVENTUDE, com sede no Travessa do Outeiro, nº1, Alto da Cova da Moura - Buraca, 2610-202 Amadora, telefone: 21 497 10 70, e-mail: acmoinhojuventude@mail.telepac.pt

2 – Qualquer alteração das informações constantes do número anterior deve ser comunicada à contraparte.

CLÁUSULA NONA

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como competente o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este contrato é feito em duas vias de igual teor e forma, as quais vão ser rubricadas e assinadas pelos representantes de ambos os Outorgantes em sinal de conformidade, ficando um exemplar na posse de cada Outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,

Wassya Magalhães das Neves

Sebastião Monteiro

O Oficial Público,